

020

GESTÃO URBANA E POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS

SESSÕES TEMÁTICAS



LEGISLAÇÃO URBANA E SUSTENTABILIDADE: REFLEXÕES SOBRE O CASO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Maria Mirelly da Costa Silva (UFCA)
Diego Coelho do Nascimento (UFCA)

INTRODUÇÃO

A discussão referente a sustentabilidade entrou em cena tornando a preocupação com a preservação e conservação temas relevantes à sociedade, isto deu-se em decorrência de uma série de problemas ambientais sofridos ao longo de anos, tais fatos alertaram sobre a crescente degradação da qualidade ambiental, evento que impacta a qualidade de vida do homem e sua sobrevivência a longo prazo. (SEIFFERT, 2007)

Nesta perspectiva, se faz de considerável relevância observar a dinâmica dos espaços urbanos atualmente, haja vista sua velocidade em modificar a vida do homem e do meio ambiente, seja em termos positivos ou negativos. Esta crescente dos espaços urbanos requer do governo municipal uma atuação ativa e planejada com vista a direcionar a cidade ao desenvolvimento, através de uma relação harmoniosa entre o componente ambiental e o humano, bem como, das dimensões do desenvolvimento sustentável (ambiental, social e econômica).

Dentre os instrumentos disponíveis ao desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, previsto na lei federal nº 10.257/2001, destaca-se como basilar para orientar a expansão urbana do município. Tendo como objetivo fundamental estabelecer como a propriedade cumprirá sua função social, o instrumento deve articular as políticas que já são aplicadas no território, como também definir objetivos, estratégias e instrumentos para atingir tais metas. (ROLNIK et al., 2004)

Desta forma, a pesquisa sintetiza para a cidade de Juazeiro do Norte que está localizada no sul do Ceará e traz consigo uma história econômica de destaque. As atividades comerciais concentram-se no ramo industrial, de serviços e turismo, influência indireta de sua baixa atividade rural, visto que sua área é diminuta, alcançando um total de 248,832 km² (IBGE, 2017) com população de 249.939, sua densidade demográfica atingiu 1.006,91 hab/km². De sua população total somente 9.811 pessoas encontram-se fora da área urbanizada da cidade (IBGE, 2010).

Objetivamos nesta pesquisa concentrar-se em analisar como a legislação urbana do município de Juazeiro do Norte incorpora aspectos do desenvolvimento sustentável e como se dá a aplicação desta na preservação da principal área verde urbana da cidade. Para isso destacamos os elementos do plano que transparecem uma estratégia de sustentabilidade, entre o ambiente natural e os processos urbanos, no instrumento basilar da política urbana municipal, o Plano Diretor. Ressaltamos iniciativas tomadas pela prefeitura a fim de implementar o que é descrito na legislação e posteriormente caracterizamos a presente situação da principal área verde urbana da cidade.

Este trabalho emprega métodos qualitativos de caráter exploratório, portanto utilizou-se de procedimentos característicos da pesquisa bibliográfica e documental. Onde as técnicas de pesquisa utilizadas para pesquisa bibliográfica, abrangendo livros, teses, material cartográfico e até meios de comunicação orais, enquanto a pesquisa documental abrange documentos oficiais municipais, fontes estatísticas, como Censo. (LAKATOS; MARCONI, 2003) Aliadas ao estudo de caso, como investigação de um fenômeno dentro de um contexto da vida real. (YIN, 2001, p. 32)

Questionamentos voltados a esta temática mostram-se pertinentes a medida que observamos a crescente expansão das cidades, muitas vezes em paralelo com a drástica redução de suas áreas verdes, sendo necessário abordar que postura o município adota e vem praticando diante da temática e se isto contribui para o desenvolvimento sustentável. Juazeiro do Norte em específico, além de apresentar um histórico de crescimento, também figura como cidade polo da RMC - Região Metropolitana do Cariri.

DESENVOLVIMENTO

MODELO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A discussão em volta do desenvolvimento sustentável surgiu após longos anos de crescimento, primordialmente econômico, que acontecia às custas da exploração natural e da atividade humana irresponsável para com a natureza. Não à toa que este modelo de crescimento culminou em desastres ambientais que impactaram e impactam a sociedade muito além da dimensão ambiental.

Barbieri (2007, p. 25), tratando da gestão ambiental, esclarece sobre a necessidade desta mesmo no período medieval, onde a humanidade já enfrentava problemas quanto a falta do montante necessário de matéria prima para suas atividades. Parafraseando Acot (1990) o autor esclarece que a preocupação inicial e medidas tomadas visavam a manutenção destes recursos para que não houvesse prejuízo nas atividades econômicas, onde somente com a Revolução Industrial foram iniciadas ações para o combate da poluição, inclusive do lixo urbano que já manifestava males a saúde da população. (BARBIERI, 2007)

A prática predatória para com o ambiente e seus recursos naturais se traduziu em uma série de desastres ambientais e a discussão no meio acadêmico teve como um de seus "pontapés" a publicação da obra *Silent Spring* ("Primavera silenciosa"), pela bióloga marinha Rachel Carson, denunciando os efeitos nocivos do DDT. Assim, uma série de publicações, reuniões e discussões disseminaram a temática que perdura até hoje. (SEIFFERT, 2007, p. 11)

Diversas comissões e encontros foram realizadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pelos países, sendo a Rio 92 umas das mais famosas iniciativas, com a presença de 103 chefes de Estado, no qual foram aprovados cinco acordos internacionais, dentre eles, a Agenda 21 "concebida pelos países como documento que expressa a intenção de trabalhar um desenvolvimento sustentável em que predomine o equilíbrio ambiental e a justiça social entre as nações" (PEREIRA, 2013, p. 43).

Ainda dentre as ações que marcaram o debate sobre sustentabilidade está o Relatório de Brundtland ("Nosso Futuro Comum"), é onde o termo desenvolvimento sustentável se solidifica, estabelecendo a ideia essencial "da busca de um crescimento econômico eficiente e racional, por meio de ações que supriam as necessidades da humanidade no presente, sem tirar das gerações futuras o direito de também terem as suas necessidades supridas" (CHACON, p. 109-110). Logo, desenvolvimento sustentável não pressupõem a sobreposição da perspectiva econômica pela ambiental, ou de qualquer outra dimensão, concentra-se no equilíbrio e na harmonia entre elas.

Dentre as dimensões incorporadas pela sustentabilidade propostas por Sachs (2009) estão a social, pressupondo uma sociedade justa e equitativa. Seiffert (2007, p. 30) acrescenta quanto a necessidade de atentar ao contingente populacional visto que este interfere diretamente no quantitativo distribuído entre as pessoas e a capacidade do ecossistema. A dimensão econômica trazendo como pauta a modernização contínua e o equilíbrio intersetorial. Para a dimensão ecológica pressupõe preservação do capital natureza de recursos renováveis. A dimensão territorial pressupõe a melhor distribuição e equilíbrio entre as zonas rurais e urbanas, como também a melhoria deste ambiente urbano, a partir de uma estratégia de desenvolvimento ambiental seguro para áreas ecologicamente frágeis, a cultural visa o desenvolvimento e valorização local. Por fim, a política, tanto nacional quanto internacional, tendo como critérios para seu alcance, por exemplo, capacidade do Estado de implementar o projeto nacional e a prevenção de guerras respectivamente. (SACHS, 2009)

RISCO E VULNERABILIDADE COMO RESULTADO

O modelo de processo produtivo vigente, que em sua maioria prioriza o crescimento econômico, resulta de maneira diferenciada no âmbito social, ambiental e econômico. Se por um lado ele traz momentos de eficiência em alavancar a economia de um país, ele o faz em detrimento do equilíbrio ambiental, refletido socialmente de forma a contribuir com a desigualdade entre classes. Esse comportamento rompe com o pressuposto de equilíbrio entre as dimensões para a sustentabilidade, onde se cada uma das dimensões não forem trabalhadas de maneira sustentável este modelo de desenvolvimento dá lugar ao crescimento, contribuindo para o desequilíbrio de tais dimensões.

Como esclarece Deschamps (2004) na geografia a vulnerabilidade é mais tratada vinculada a localização onde se encontra uma zona ou população, onde estaria suscetível a eventos geográficos,, mas tratando das ciências sociais a vulnerabilidade está mais aproximada à pobreza. (DESCHAMPS, 2004, p. 18-19) Estes aspectos no entanto não se excluem.

Também a noção de vulnerabilidade no âmbito das relações entre população e desenvolvimento pode ser vista como o aspecto negativo mais relevante do modelo de desenvolvimento baseado na liberalização da economia e na abertura comercial e como a manifestação mais clara da carência de poder que experimentam grupos específicos, mas numerosos, da humanidade. (DESCHAMPS, 2004, p. 19)

Tratar sobre vulnerabilidade é complexo, posto como seus componentes encontram-se entrelaçados, indo muito além da posição geográfica, implica diversas características de uma cidade, família ou bairro. Visto que as características naturais do espaço mesclam-se com as culturais e sociais.

Portanto, a vulnerabilidade, no âmbito social e no núcleo familiar está “vinculada à capacidade de resposta e ajustes frente às condições adversas do meio, ou seja, a capacidade que as famílias têm de mobilizar ativos, escassos ou não, para enfrentar as adversidades.” (DESCHAMPS, 2004, p. 82). Não se restringindo apenas a localização geográfica de uma família, mas envolvendo todo o contexto em que se encontra e como este desfavorece uma rápida reação a adversidades externas e internas.

Tratando de vulnerabilidade, um conceito frequente e de importante assimilação é o de risco, pois “está estreitamente relacionada às condições de incerteza, insegurança e falta de proteção manifestadas nas esferas econômica, ambiental, social e cultural” (DESCHAMPS, 2004, p. 19) Estando sempre iminente a possibilidade de ocorrência de evento prejudicial. Essa atmosfera incerta e prejudicial do risco, aliado a condições econômicas e/ou sociais desfavoráveis potencializam a ocorrência vulnerabilidade.

O padrão periférico de urbanização, marcado pela ocupação ilegal de áreas ambientalmente frágeis tem provocado uma significativa degradação dos recursos hídricos, do solo, das condições de saúde e ampliado o alcance dos problemas socioambientais e concomitantemente os conflitos. (JACOBI, 2006, p. 118)

A configuração de uma cidade insustentável estaria na incapacidade da produtividade e dos investimentos de ordem urbana em acompanhar o crescimento das demandas sociais refletindo na degradação da qualidade de vida. Práticas gerenciais das autoridades locais sem a devida atenção ao território fomentam a crescente degradação. Estando algumas ações contribuindo para uma crise ambiental, dentre elas estaria a redução de áreas verdes, implicando na impermeabilização do solo e multiplicação de áreas críticas. (JACOBI, 2006)

LEGISLAÇÃO URBANA - O ESTATUTO DA CIDADE E A SUSTENTABILIDADE

A lei federal nº 10.257/2001 desdobrou-se de um histórico de efervescente manifestação social e da atuação do Movimento Nacional pela Reforma Urbana, que teve papel destaque na inclusão do capítulo constitucional referente à política urbana. A lei federal regulamenta os artigos 182 e 183, que compõem o capítulo, estabelece diretrizes e traz instrumentos de aplicação na política urbana. (CYMBALISTA, 2006, p. 31) Os instrumentos são de diversas naturezas, dentre eles figura o Plano Diretor, Zoneamento Ambiental, Plano Plurianual entre outros.

O Estatuto da Cidade traz fortemente em suas diretrizes e ao longo de todo seu corpo os preceitos de cidades sustentáveis e democráticas. Esta configuração além de extremamente pertinente ao contexto social do país, deve guiar o planejamento dos entes federativos. Abaixo destaque de algumas diretrizes, expressas no artigo 2º da lei, direcionadas ao desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

- I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
- II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- [...]
- IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente; [...] (BRASIL, 2001)

Tais incisos são uma pequena amostra do artigo, pois possui dezenove ao total, onde em sua maioria trazem preceitos ligados a sustentabilidade social e ambiental. Muito é enfatizada a necessidade de buscar um equilíbrio entre as ações de urbanização na cidade em relação ao meio ambiente, sem que tais ações venham a infligir danos ao ambiente que a cidade ocupa ou a população.

A lei nº 10.257/2001 estabelece o Plano Diretor, importante instrumento de política urbana, como obrigatório e basilar para os municípios que cumpram com alguns requisitos, dentre estes estão as cidades com mais de vinte mil habitantes, integrantes de regiões metropolitanas e integrantes de áreas de especial interesse turístico. (BRASIL, 2001). Além de estabelecer a obrigatoriedade de um processo participativo na formulação do instrumento, a lei também reforça, no capítulo destinado ao Plano Diretor, como a propriedade urbana chega a cumprir sua função social, onde:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei. (BRASIL, 2001)

O Plano Diretor está presente por toda legislação como instrumento matriz de toda política urbana da cidade e orientando os demais instrumentos, que quando necessário, serão nela aplicados. Portanto, é conferido a ele toda estratégia de desenvolvimento municipal, como também as ferramentas a serem utilizadas pela gestão para garantir o alcance da estratégia e padrões estabelecidos para o município.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A POLÍTICA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE E A SUSTENTABILIDADE

O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Juazeiro do Norte corresponde a lei nº 2.572 de 08 de setembro de 2000, formulado através de uma iniciativa do estado do Ceará, possuindo agora mais de dezoito anos de existência, sem passar por qualquer revisão, contrariando o prazo de pelo menos dez anos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade. Cabe destacar pontos importantes observados no seu Plano Diretor para nos permitir compreender como o município projetou-se e como tal planejamento vislumbra seu território a longo prazo.

O instrumento esclarece em seu art. 3º a função de sua política urbana, sendo esta “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, a partir da definição de objetivos estratégicos que permitam a obtenção do perfil urbano ideal”. (JUAZEIRO DO NORTE, 2000, p. 7)

No entanto, antes de especificar seus objetivos estratégicos o plano estabelece doze objetivos fundamentais detalhados nos incisos de seu art. 4º, dentre estes temos objetivos voltados para tópicos diversos, como o mercado de trabalho, habitação no município, e quanto ao uso e ocupação do solo, este último almejando compatibilizar com o meio ambiente e a infra-estrutura, além de primar pela preservação, conservação e recuperação do patrimônio histórico, cultural e natural da cidade, assim preconiza as diretrizes encontradas no Estatuto da Cidade.

Novamente a lei estabelece que o plano tem por função básica ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade através do art. 5º, agora tratando dos objetivos estratégicos. Para em seu art. 6º elencar os objetivos abaixo:

- I. definir padrões urbanos de apoio às Unidades de Vizinhança existentes e aos distritos;
- II. desenvolver e manter uma imagem positiva da cidade;
- III. criar e manter a estabilidade das Unidades de Vizinhança, obedecendo aos critérios de acessibilidade, sustentabilidade e vitalidade comunitária;
- IV. proteger a qualidade do sistema ambiental pela implementação de ações do poder público em articulação com a sociedade civil;
- V. assegurar a prestação de serviços públicos igualitários e eficientes;
- VI. promover condições que, estrategicamente, garantam a sustentabilidade do desenvolvimento. (JUAZEIRO DO NORTE, 2000, p. 9)

O plano, em seus objetivos estratégicos, se direciona ao bem estar da população, através do fornecimento de estrutura aliado a elementos, como a acessibilidade, trazendo também a qualidade do sistema ambiental em seu escopo estratégico.

A temática do equilíbrio ambiental retorna no capítulo destinado ao **Plano Estratégico** do município. Foram estabelecidas quatro linhas estratégicas, que objetivam “assegurar um grau de desenvolvimento econômico sustentável com justiça social, através da oferta de serviços de qualidade, oferecendo aos moradores e visitantes uma cidade atraente e equilibrada, física e socialmente” (JUAZEIRO DO NORTE, 2000, p. 9).

A legislação enfatiza a dimensão econômica, ao invés de tratar apenas de desenvolvimento sustentável, justificando em seguida que este desenvolvimento econômico é pautado na justiça social. Entre as quatro linhas estratégicas estabelecidas, apenas uma trata sobre o ambiente natural da cidade, onde as demais priorizam questões comerciais vinculadas ao município. A quarta linha apresenta-se abaixo, seguida de seus componentes para consecução dos objetivos traçados.

- VII. Linha Estratégica 4: Juazeiro do Norte deverá ser um município atraente e equilibrado física e socialmente.
[...]
- VIII. aumentar a atratividade física do município;
- IX. manter e preservar o meio ambiente e os recursos naturais;
- X. criar condições de desenvolvimento para todos os segmentos da sociedade. (JUAZEIRO DO NORTE, 2000, p. 10)

As linhas estratégicas são o elemento que mais expõe a priorização da dimensão econômica no Plano diretor de desenvolvimento urbano do Juazeiro do Norte, pois o elemento social e ambiental são reduzidos a apenas uma das quatro linhas estratégicas, sem que sejam contemplados na demais. Isto, além de não contemplar o que a própria legislação aponta anteriormente, impede que ações sejam realizadas transversalmente e portanto negligenciando a relação de entrelaçada das dimensões.

No capítulo destinado ao **Plano de Estruturação Urbana** a lei estabelece que para isto é necessário a afirmação de diretrizes que conduzirão o futuro da cidade, dívidas em: uso do solo, desenho urbano e forma da cidade; transporte e acessibilidade; habitação e desenvolvimento da comunidade; meio ambiente, parques e recreação. Dentre as diretrizes básicas quanto ao uso do solo, somente o inciso XIV trata diretamente do aspecto ambiental no município, pois estabelece a necessidade de “promover a urbanização moderada das margens dos recursos hídricos, para dar-lhes a condição de parques urbanos [...]” (JUAZEIRO DO NORTE, 2000, p. 12)

Quanto às diretrizes específicas de meio ambiente, parques e recreação o plano de estruturação versa sobre os recursos naturais do município, a proteção dos ecossistemas através da criação de novas unidades de preservação ou conservação, recuperação de áreas degradadas e a promoção da restauração das áreas naturais às margens da Bacia Batateiras / Salgadinho e recuperação do Riacho das Timbaúbas e a urbanização adequada do Parque Ecológico, incentivo a pesquisa e a educação ambiental, como também o apoio municipal ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA, instituído como instrumento por esta lei.

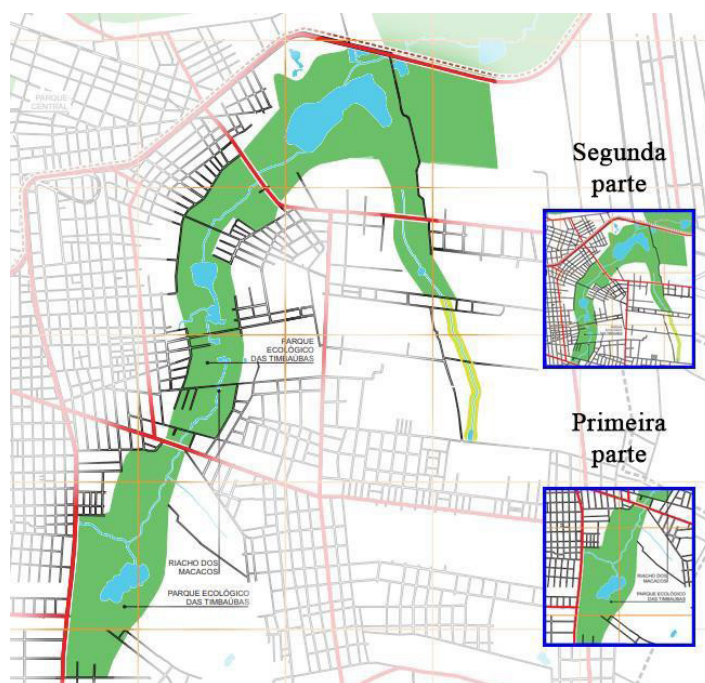
A lei volta a ressaltar dentre os objetivos específicos do seu Plano Diretor aspectos relevantes ao equilíbrio ambiental, visando o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, como forma de assegurar o bem-estar dos habitantes. Propõe alinhamento municipal com políticas estaduais e nacionais quanto a gestão urbana integrada com meio ambiente e a gestão dos recursos hídricos.

O PARQUE TIMBAÚBAS E A EXPANSÃO URBANA

A lei de zoneamento de Juazeiro do Norte, corresponde ao nº 2.570/2000 e apesar do Plano Diretor não ter sido revisado por completo ele não deixou de sofrer alterações, especialmente em suas zonas, as quais foram modificadas por diversas leis para que pudessem compor funções diferentes das quais foram originalmente designadas, como uma estratégia para acomodar estabelecimentos que, em um primeiro momento, não deveriam ocupar tais espaços.

As áreas verdes do município estão classificadas no art. 56 como Zona Especial, composta por parques urbanos, áreas de preservação ecológica, e faixas de preservação e proteção dos recursos hídricos do território. Foram criadas legalmente cinco zonas, o Parque das Timbaúbas corresponde a ZE2.

Figura 1: Extensão do Parque Ecológico das Timbaúbas



Fonte: Elaborada pelos autores a partir do Mapa de meio ambiente do Plano Diretor.

O Parque Ecológico das Timbaúbas é a maior e única área de preservação da cidade, sua implantação no entanto restringiu-se apenas a primeira parte de toda extensão prevista como mostra a Figura 1. Estende-se por diversos bairros, estes possuem grande quantidade de habitantes em uma região que não configura área nobre da cidade. Portanto, o parque desempenha um importante papel como espaço público comportando diversas atividades de esporte e educação, vinculadas ao propósito de sua criação, como também de lazer para a população que o circunda.

Tendo diversos equipamentos em seu espaço, como Fundação Escola de Educação Ambiental Monsenhor Murilo de Sá Barreto, SEMASP - Secretaria de Meio ambiente e serviços públicos, academia popular, pista de skate, trilhas entre outros. Porém, também comporta outros equipamentos públicos desvinculados a sua destinação, tais como: um Centro Especializado em Reabilitação, Oficina ortopédica de órteses e próteses e uma piscina semiolímpica com arquibancadas.

As obras de implementação destes últimos equipamentos encontram-se atrasadas a diversos anos, criando um espaço ocioso dentro da área do parque sem corresponder a nenhuma de suas finalidades, pois não é espaço de preservação da natureza, como também não desempenham as finalidades para qual foram concebidas de lazer ou saúde. Em dezembro de 2018 foi iniciada a revitalização desta área verde, dentre as categorias de manejo proposta no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, foi aprovada a de área de proteção integral enquanto Parque Natural Municipal, cujos objetivos são o de preservação do ecossistema, realização de pesquisa, recreação e turismo ecológico. (BRASIL, 2000)

No entanto, todos estes equipamentos, como também o plano de revitalização concentram-se apenas em parte do parque, estando toda a segunda parte completamente exposta a ocupação irregular. O espaço sofre com a invasão de residências, estabelecimentos comerciais e em decorrência disso com o lixo urbano. Atualmente diversas ruas cortam sua extensão, que percorre três bairros de Juazeiro do Norte, com mais de vinte e oito mil habitantes. (IBGE, 2010)

O Riacho dos Macacos, encontra-se por quase toda extensão que o parque municipal deveria ter, e é importante fonte de abastecimento da cidade. Ele configura uma variante que demonstra como o avanço desordenado da cidade refletiu em sua área natural. Pereira (2013) comentando sobre estudo de águas subterrâneas no município destaca:

Entende-se que o município de Juazeiro do Norte necessita de um plano de ação para assegurar a qualidade da água ofertada à população e aos visitantes, visto ser uma cidade turística religiosa. O resultado da pesquisa demonstra casos de poluição, seja por esgotos domésticos ou industriais, e ainda a presença de coliformes que não devem estar presentes em água para abastecimento público. (PEREIRA, 2013, p. 96)

Podemos observar este cenário por todo o curso do riacho, onde diversas residências e estabelecimentos se instalaram em suas margens, compondo uma situação delicada que ameaça o curso de água, visto a exposição a resíduos sólidos e esgotos, como também oferece risco aos residentes que encontram-se expostos a um ambiente insalubre, onde as ruas chegam a ser invadidas pela água do rio no período invernos.

A segunda parte do que originalmente deveria ser o Parque Ecológico das Timbaúbas não foi alvo de grandes políticas ou ações públicas que visassem impedir que o ambiente atingisse este nível de degradação, na verdade, loteamentos e até praças são exemplo de obras direcionadas ao espaço, o descaracterizando totalmente do que previa a legislação e contribuindo para crescente fragilidade do local. A última obra voltada ao espaço, e que implica com suas característica naturais, são travessias urbanas sobre o riacho em três ruas.

Podemos observar que a maioria das ações direcionadas ao parque, que é apenas uma das cinco áreas verdes urbanas previstas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, não conseguem contribuir para alcançar os objetivos da criação, pois não são efetivas em sua preservação ecológica ou na proteção dos recursos hídricos do território municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legislação urbana de Juazeiro do Norte, especificamente o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, trazem consigo diversos elementos inerentes ao desenvolvimento sustentável na medida em que objetiva-se harmonizar a dimensão econômica com a social e ambiental, porém sua estrutura ainda assim prioriza em maioria o aspecto econômico. O plano não trata de sustentabilidade de maneira transversal, estando a dimensão ambiental restrita a parágrafos específicos sem dialogar com as demais pautas.

A legislação traz diversos apontamentos pertinentes ao ambiente natural, tratando da proteção ambiental e de seus recursos hídricos, porém o poder executivo não traçou ações e projetos pertinentes ao cumprimento de sua legislação, como também não foi eficaz em conter a expansão da cidade. Estando sua atuação restrita a implementação de equipamentos públicos e não na proteção da área verde e cumprimento da lei.

O Parque das Timbaúbas, por exemplo (estudo de caso deste trabalho), encontra-se em situação fragilizada e enfrenta ameaças tanto da população, quanto do mercado, por conta do uso irregular do solo e da poluição. Desta forma, o meio natural encontra-se em uma situação de vulnerabilidade, como dito por Deschamps(2004), além de aproximar os habitantes e residentes ao contágio de doenças transmitidas através da água e do solo contaminado, contrariando o art. 3º do Plano Diretor Municipal e pondo em crise uma cidade que cresce de maneira insustentável.

REFERÊNCIAS

BARBIERI, José Carlos. **Gestão ambiental empresarial**. Editora Saraiva, 2007. p. 5 - 30

CHACON, Suely Salgueiro. **O sertanejo eo caminho das águas: políticas públicas, modernidade e sustentabilidade no semi-árido**. Banco do Nordeste do Brasil, 2007.

CYMBALISTA, Renato. A trajetória recente do planejamento territorial no Brasil: apostas e pontos a observar. **Revista Paranaense de desenvolvimento-RPD**, n. 111, p. 29-45, 2011.

- DESCHAMPS, Marley Vanice. Vulnerabilidade socioambiental na região metropolitana de Curitiba. 2004.
- IBGE. Banco de tabelas estatísticas. Disponível em <<https://sidra.ibge.gov.br/home/pimpfrg/nordeste>>. Acesso em junho de 2019.
- JACOBI, Pedro Roberto. Dilemas socioambientais na gestão metropolitana: do risco à busca da sustentabilidade urbana. **Política e Trabalho.**, v. 23, n. 25, p. 115-134, 2006.
- JUAZEIRO DO NORTE. Lei Municipal Nº 2.572, de 08 de setembro de 2000. Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano. Disponível em <<http://www2.juazeiro.ce.gov.br/Legislacao/LEI%202572-2000.pdf>>. Acesso em janeiro de 2019.
- MARCONI, Marina de Andrade et al. **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.
- PEREIRA, Cieusa Maria Calou et al. Análise socioambiental da cidade de Juazeiro do Norte: subsídios para a construção da Agenda 21 local. 2013.
- ROLNIK, Raquel et al. Plano Diretor Participativo: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. 2004.
- SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Org: Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- SEIFFERT, Mari Elizabete Bernardini. **Gestão ambiental: instrumentos, esferas de ação e educação ambiental**. Ed. Atlas, 2007. p. 44 -65
- YIN, Robert K. **Estudo de Caso-: Planejamento e métodos**. Bookman editora, 2015.